



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CLARO S.A./2021-GESCON/SELOG/SR/PF/AL

Processo nº 08230.006125/2019-60

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 – SR/PF/AL
PROCESSO Nº 08230.006125/2019-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº **08/2019-SR/PF/AL**, QUE
FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM
ALAGOAS E A EMPRESA CLARO S.A.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS**, com sede na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá - Maceió/AL, CEP 57.080-025, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0020-07, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Regional, **SANDRO LUIZ DO VALLE PEREIRA**, Delegado de Polícia Federal, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria de Nomeação nº 511/2021 - MJSP/SE/DF, de 2 de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, Pag. 44, e Portaria de Ordenador de Despesas nº 15.095/2021/DG/PF, de 14 de junho de 2021, publicada no BS nº 110 em 15/06/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediado(a) na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, - Santo Amaro – São Paulo - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALEXSANDRO AGOSTINHO**, portador da Carteira de Identidade nº G 22.554.351-5 – SSP/SP e CPF nº : 004.032.229-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 08230.006125/2019-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 08/2019 - SR/PF/AL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do contrato original por mais 12 (doze) meses, conforme especificações e condições apresentadas no Edital do Pregão nº 08/2019, seus anexos e no **Contrato 08/2019** – Contratação de Serviço de banda larga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A prorrogação dos objetos de que trata o presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 05/08/2021 até 05/08/2022, com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **valor mensal fixo** do presente termo é de **R\$1.205,75 (hum mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o montante anual de **R\$ 14.469,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**. Já seu **custo variável unitário** é de R\$291,55 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo seu total de R\$1.457,75 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo:

Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
Item 1 - Habilitação do serviço de Banda Larga. Serviço de instalação, cobrada uma única vez no caso de novas linhas.	5	291,55	1.457,75
Item 2 - Serviço de banda larga por intermédio com velocidade igual ou superior a 100Mbps para download. Utilizando tecnologia: Fibra ótica ou similar.	60	241,15	14.469,00
Total			15.926,75

Parágrafo único: Os custos referentes ao Item 1 - Habilitação do serviço de banda larga somente será realizado mediante requisição do NTI/SR/PF/AL e cobrado uma única vez.

3.2. As despesas decorrentes deste termo correrão por conta dos recursos consignados do Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 0001/200358

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339040.14

PI: PF99900AG21

NE: 028/2021

3.3. Para a cobertura das despesas dos exercícios futuros, a Unidade emitirá a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e nova Nota de Empenho quando da publicação e disponibilização dos créditos por parte do Órgão Central.

3.4. Fica assegurado à Contratada o direito ao pedido de repactuação/reajuste, conforme, Cláusula Quinta do contrato original e manifestação formal da empresa acostada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada **deverá renovar a garantia**, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, totalizando **R\$796,33 (setecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)**, na modalidade prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições do Contrato 08/2019, do Edital Pregão Eletrônico nº 08/2019 e seus anexos constantes do Processo nº 08230.006125/2019-60.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Maceió/AL, 12 de julho de 2021.

SANDRO LUIZ DO VALLE PEREIRA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

**ALEXSANDRO AGOSTINHO,
CLARO S/A.**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO LUIZ DO VALLE PEREIRA, Superintendente Regional**, em 13/07/2021, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Agostinho, Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETE VANELLI GAVEA TAPEOCY, Agente**



Administrativo(a), em 19/07/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19479312** e o código CRC **FB0620B0**.
